

PORTARIA Nº 26, DE 6 DE MAIO DE 2008

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - e, Considerando as proposições apresentadas no Processo Ibama nº 02059.000061/2004-69, resolve:

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 53.6632 ha (cinquenta e três hectares sessenta e seis ares e trinta e dois centiares), denominada "BOM SOSSEGO 02", localizada no Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, de propriedade de Renato de Araújo Doria, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Conjunto do Santo Antonio, registrada sob o registro nº R-01 da matrícula de número 24.142, livro nº 02, ficha 01, de 16 de janeiro de 2004, no registro de imóveis da comarca de Porto Seguro-BA.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural Bom Sossego 02 tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no referido processo.

Art. 3º A Reserva Particular do Patrimônio Natural inicia-se no marco 1 de coordenada UTM 8190109.8470N e 488301.9810E referida ao meridiano central 39º W Gr; 37 da poligonal da fazenda Santo Antonio situado na divisa e confrontando com a RPPN DA VERACEL; Deste segue com azimute de 1º 51'00" e distância de 68,61m até o marco 2 situado na divisa; Deste segue azimute de 1º 12'33" e distância de 74,92m até o marco 3 situado na divisa; Deste segue com azimute de 3º 14'14" e distância 38,25m até o marco 4 situado na divisa; Deste segue com azimute de 6º 02'27" e distância 23,50m até o marco 5 situado na divisa; Deste segue com azimute de 2º 11'50" e distância 161,97m até o marco 6 situado na divisa; Deste segue com azimute de 0º 39'32" e distância 56,01m até o marco 7 situado na divisa; Deste segue com azimute de 0º 53'31" e distância 125,82m até o marco 8 situado na divisa; Deste segue com azimute de 1º 03'31" e distância 125,02m até o marco 9 situado na divisa; Deste segue com azimute de 2º 01'22" e distância 22,27m até o marco 10 situado na divisa; Deste segue com azimute de 2º 09'22" e distância 67,67m até o marco 11 situado na divisa e confrontando com Manuel Remigio; Deste segue com azimute de 91º 05'38" e distância 12,94m até o marco 12 situado na divisa; Deste segue com azimute de 90º 57'17" e distância 38,53m até o marco 13 situado na divisa; Deste segue com azimute de 108º 45'09" e distância 6,46m até o marco 14 situado na divisa; Deste segue com azimute de 108º 31'28" e distância 14,75m até o marco 15 situado na divisa; Deste segue com azimute de 97º 47'24" e distância 38,99m até o marco 16 situado na divisa; Deste segue com azimute de 96º 32'09" e distância 43,55m até o marco 17 situado na divisa; Deste segue com azimute de 94º 41'30" e distância 26,86m até o marco 18 situado na divisa; Deste segue com azimute de 76º 12'45" e distância 25,52m até o marco 19 situado na divisa; Deste segue com azimute de 91º 48'32" e distância 86,65m até o marco 20 situado na divisa; Deste segue com azimute de 93º 34'25" e distância 205,35m até o marco 21 situado na divisa; Deste segue com azimute de 92º 00'26" e distância 69,78m até o marco 22 situado na divisa; Deste segue com azimute de 92º 31'57" e distância 92,00m até o marco 23 situado na divisa; Deste segue com azimute de 91º 50'41" e distância 101,74m até o marco 24 situado na divisa; Deste segue com azimute de 89º 31'12" e distância 21,01m até o marco 25 situado na divisa; Deste segue com azimute de 175º 30'00" e distância 232,16m até o marco 26 situado na divisa; Deste segue com azimute de 198º 16'50" e distância 22,57m até o marco 27 situado na divisa; Deste segue com azimute de 142º 19'22" e distância 199,97m até o marco 28 situado na divisa; Deste segue por cerca, com o de azimute de 191º 05'55" e distância 146,17m até o marco 29 situado na divisa; Deste segue com azimute de 192º 44'20" e distância 110,17m até o marco 30 situado na divisa; Deste segue com azimute de 132º 19'40" e distância 86,93m até o marco 31 situado na divisa; Deste segue com azimute de 200º 12'13" e distância 79,01m até o marco 32 situado na divisa; Deste segue com azimute de 284º 27'10" e distância 98,08m até o marco 33 situado na divisa; Deste segue com azimute de 321º 52'34" e distância 212,08m até o marco 34 situado na divisa; Deste segue com azimute de 21º 26'15" e distância 247,05m até o marco 35 situado na divisa; Deste segue com azimute de 312º 14'16" e distância 67,08m até o marco 36 situado na divisa; Deste segue com azimute de 217º 40'57" e distância 199,41m até o marco 37 situado na divisa; Deste segue com azimute de 239º 04'05" e distância 184,22m até o marco 38 situado na divisa; Deste segue por cerca, com azimute de 257º 38'04" e distância 189,50m até o marco 39 situado na divisa; Deste segue com azimute de 230º 13'48" e distância 140,97m até o marco 40 situado na divisa; Deste segue com azimute de 264º 17'47" e distância 136,12m até o marco 41 situado na divisa; Deste segue com azimute de 265º 10'32" e distância 18,43m até o marco 01, início da descrição desta poligonal.

Art. 4º A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, ou representante legal, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746 de 05 de abril de 2006.

Art. 5º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criadas sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

PORTARIA Nº 27, DE 6 DE MAIO DE 2008

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou, e;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidade de Conservação de Proteção Integral - DIPI, no Processo Ibama nº 02001.007667/2002-29, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Chapada do Araripe - APA Araripe, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Chapada do Araripe - APA Araripe será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - um representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO;

II - dois representantes da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, sendo um titular e um suplente;

III - dois representantes da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, sendo um titular e um suplente;

IV - dois representantes da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, sendo um titular e um suplente;

V - dois representantes da Prefeitura Municipal de Jati/CE, sendo um titular e um suplente;

VI - dois representantes da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, sendo um titular e um suplente;

VII - dois representantes do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, em Crato/CE, sendo um titular e um suplente;

VIII - dois representantes da Escola Estadual Maria Luiza Brito Ferreira, em Carimirim/PE, sendo um titular e um suplente;

IX - dois representantes da Prefeitura Municipal de Exu/PE, sendo um titular e um suplente;

X - dois representantes da Prefeitura Municipal de Bodocó/PE, sendo um titular e um suplente;

XI - dois representantes da Escola Estadual Elvira Granja de Sousa, em Santa Cruz/PE, sendo um titular e um suplente;

XII - dois representantes do Projeto Dom Helder Câmara, em Ouricuri/PE, sendo um titular e um suplente;

XIII - dois representantes da Fundação Nacional de Saúde - FNS, em Fronteiras/PI, sendo um titular e um suplente;

XIV - dois representantes da Prefeitura Municipal de Simões/PI, sendo um titular e um suplente;

XV - dois representantes da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande/PI, sendo um titular e um suplente;

XVI - dois representantes da Prefeitura Municipal de Pio IX/PI, sendo um titular e um suplente;

XVII - dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Simões/PI, sendo um titular e um suplente;

XVIII - dois representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Jardim/CE - CMDS, sendo um titular e um suplente;

XIX - dois representantes da União das Associações de Barbalha/CE - UNAB, sendo um titular e um suplente;

XX - dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Abaiara/CE, sendo um titular e um suplente;

XXI - dois representantes da Organização Não Governamental Fundação Mussambê, em Crato/CE, sendo um titular e um suplente;

XXII - dois representantes da Organização Não governamental Fundação Francisco de Lima Botelho, em Jardim/CE, sendo um titular e um suplente;

XXIII - dois representantes da Indústria Barbalhense de Cimento Ltda - ITAPUI em Barbalha/CE, sendo um titular e um suplente;

XXIV - dois representantes da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Serrita/PE, sendo um titular e um suplente;

XXV - dois representantes da Organização Não Governamental Centro de Assessoria e Apoio aos Trabalhadores e Instituições Não Governamentais Alternativas - CAATINGA, em Ouricuri/PE, sendo um titular e um suplente;

XXVI - dois representantes da Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Contra a Seca, em Granito/PE, sendo um titular e um suplente;

XXVII - dois representantes da Associação Ambientalista e Cultural Ecos do Sertão, em Bodocó/PE, sendo um titular e um suplente;

XXVIII - dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipubi/PE, sendo um titular e um suplente;

XXIX - dois representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Serra dos Pereiros em Caldeirão Grande/PI, sendo um titular e um suplente;

XXX - dois representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lealdade em Belém do Piauí/PI, sendo um titular e um suplente;

XXXI - dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Macedo/PI, sendo um titular e um suplente;

XXXII - dois representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pio IX/PI, sendo um titular e um suplente; e,

XXXIII - dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Padre Marcos/PI, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo único. O Chefe da Área de Proteção Ambiental Chapada do Araripe - APA Araripe representará o Icmbio no Conselho Consultivo e o presidirá.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Chapada do Araripe - APA Araripe serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

PORTARIA Nº 28, DE 6 DE MAIO DE 2008

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE- INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, ? 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências;

Considerando o Decreto s/n, de 10 de junho de 1999, criou a Floresta Nacional de Brasília, no Distrito Federal; e,

Considerando as proposições feitas no Processo Ibama nº 2001.004566/2007-19 resolve:

Art.1º Alterar a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Brasília- DF, criado pela Portaria IBAMA nº 80, de 4 de junho de 2001, com vistas a sua renovação, conforme previsto no Art. 17, ? 5º do Decreto nº 4.340/02

Art.2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Brasília, tem por finalidade contribuir com as ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo da Unidade, sendo composto pelas seguintes entidades:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, sendo um titular e um suplente;

II - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sendo um titular e um suplente;

III - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF, sendo um titular e um suplente;

IV - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, sendo um titular e um suplente;

V - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, sendo um titular e um suplente;

VI - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Distrito Federal - IBRAM, sendo um titular e um suplente;

VII - Secretaria de Educação do DF, sendo um titular e um suplente;

VIII - Administração Regional de Brazlândia, sendo um titular e um suplente;

IX - Faculdades Integradas da Terra de Brasília - FTB, sendo um titular e um suplente;

X - Associação de Agricultura Ecológica - AGE, sendo um titular e um suplente;

XI - Associação dos Produtores e Moradores da Colônia Agrícola 26 de Setembro - ASSPROMSET, sendo um titular e um suplente;

XII - Associação dos Produtores Rurais da Torre e Bucanhão - APROTOB, sendo um titular e um suplente;

XIII - Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Capãozinho - APPRC, sendo um titular e um suplente;

XIV - Associação Rural dos Moradores do Morada dos Pássaros I e II, sendo um titular e um suplente;

XV - Associação dos Produtores Rurais Novo Horizonte - ASPRONTE, sendo um titular e um suplente;

XVI - Associação Amigos da Floresta Nacional de Brasília - AMIGOS DA FLONA/BSB, como titular e Instituto Joaquim Cruz - IJC, como suplente;

XVII - Associação de Desenvolvimento Sustentável de Brazlândia - ADESB, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo Único - O representante do Instituto Chico Mendes será o chefe da Floresta Nacional de Brasília, que presidirá o Conselho.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Nacional serão fixados em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Art.4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral e submetida à decisão dessa Presidência.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

PORTARIA Nº 30, DE 6 DE MAIO DE 2008

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007;